



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2019

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.032/0001-60, através da **Secretaria da Administração - SAEB**, com sede na 2ª Avenida do CAB, nº 220, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.274/0001-63, neste ato representado por seu titular, **Sr. Edelvino da Silva Góes Filho**, devidamente autorizado pelo Decreto s/n, (D.O.E. de 02.04.2014), doravante denominado **CEDENTE**, com a interveniência da **Secretaria da Educação – SEC**, com sede na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.065/0001-00, neste ato representado por seu titular, **Sr. Jerônimo Rodrigues Souza**, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 05.02.2019, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**, domiciliado em sua sede, localizada na Rua Rui Barbosa, nº710 - Centro, no Município de Cruz das Almas (BA), CEP: 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ 07.777.800/0001-62, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Sr. Silvio Luiz de Oliveira Soglia**, portador de carteira de identidade sob o nº 1476116, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.097.005-34, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, de acordo com o constante do Processo Administrativo nº **011.5536.2018.0010023-61**, com observância das orientações declinadas no Parecer PGE nº 2930/2015, de caráter uniforme e sistêmico, e com fundamentação legal nos arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, do bem imóvel denominado **DEPÓSITO DO NÚCLEO NTE/19**, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 667, Centro, no Município de Feira de Santana - BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob o nº **1584**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, **exclusivamente**, para o seguinte fim público: implantação do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - CETENS.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel cedido devendo, se for o caso, o **CESSIONÁRIO** realizar a requalificação/reforma necessária para assegurar a segurança e a adequação física para o uso a que se destina o bem, nos termos e limites de projeto que deve ser encaminhado ao **CEDENTE** para a devida autorização;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessária do bem, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX- assumir, a partir da assinatura deste Termo e/ou da efetiva ocupação, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, água, energia elétrica e os demais inerentes ao exercício das atividades do **CESSIONÁRIO**;
- X- providenciar todas as licenças/alvarás necessários ao desenvolvimento das atividades no imóvel;
- XI - contratar seguro para cobrir sinistros que possam ocorrer no imóvel cedido com seguradora idônea, cobrindo risco de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza no espaço cedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato de seguro, acompanhado de sua apólice, a que se refere o inciso XI desta cláusula, será entregue ao **CEDENTE** no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato de seguro deve ser periodicamente renovado, enquanto durar esta Cessão, com atualização anual do valor segurado pelo índice oficial do INPC ou na extinção deste, por outro indexador oficial que lhe sirva de sucedâneo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

As benfeitorias e acessões feitas no imóvel a eles se incorporarão, passando a pertencer ao **CEDENTE**, sem que este fique obrigado a indenizar o **CESSIONÁRIO** e, sem que assista a este qualquer direito de retenção ou a indenização, quando da restituição do bem.





CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado (Secretaria ora interveniente neste Termo), devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo, com envio deste relatório à Secretaria da Administração - SAEB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento;
- II - por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de resili-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III - por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- IV - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto na Lei estadual no 12.209/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

O recebimento do imóvel pelo **CESSIONÁRIO** será efetuado através de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL** assim como deverá ser firmado **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL**, quando da devolução do imóvel ao **CEDENTE**, ambos precedidos de vistoria.



[Handwritten signature]





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Instrumento o Termo de Entrega e Recebimento e seu respectivo Laudo de vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do imóvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens imóveis do Estado (SIMOV), estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

Salvador, 29 de MARÇO de 2019.


Edelvin da Silva Góes Filho
Secretário da Administração
CEDENTE

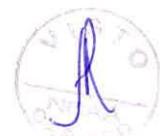

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação
INTERVENIENTE


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:


Nome: MICHELINESS TRINDADE
CPF:


Nome: LUCIANA MARIA P. SILVA
CPF:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL CEDIDO

O Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, faz a entrega, após vistoria, do bem imóvel denominado **DEPÓSITO DO NÚCLEO NTE/19**, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 667, Centro, no Município de Feira de Santana - BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob o nº **1584**, para fins de implantação do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - CETENS, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 003/2019**, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, que, neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes **CEDENTE, INTERVENIENTE e CESSIONÁRIO**, respectivamente, o Sr. **Edelvino da Silva Góes Filho**, pela SAEB, a Sr. **Jerônimo Rodrigues Souza**, pela SEC e o Sr. **Silvio Luiz de Oliveira Soglia**, pela UFRB.

Salvador, 29 de MARÇO de 2019.



Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração
CEDENTE



Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação
INTERVENIENTE

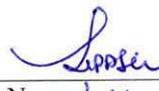


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Universidade Federal do Recôncavo Baiano
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:



Nome: **MICHELINES S. STRINDADE**
CPF:



Nome: **LUCIANA MARIA PP SILVA**
CPF:

